

- a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

- a Resolução nº 042/2006-CMDCA, que dispõe sobre regras e critérios para concessão do Registro de Entidade no CMDCA: "Art. 16 – O Atestado de Registro fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA terá validade por um período de 3 anos, devendo ser solicitada a renovação com três meses de antecedência";

- que as atividades presenciais do CMDCA continuam suspensas e as suas Comissões estão realizando as reuniões de forma remota;

- a Resolução nº 010/2020, que prorroga o prazo dos registros vencidos das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia 01/07/2020;

- a Resolução nº 013/2020, que prorroga o prazo dos registros vencidos das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia 30/09/2020;

- a deliberação da Plenária na reunião ordinária do dia 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo dos registros vencidos e a vencer das entidades e serviços inscritos no CMDCA até o dia **09/11/2020**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 027/2020 – CMDCA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei nº 12.010/2009; Lei Municipal nº 9.678/2004 e Lei Municipal nº 10.710/2009, *o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de setembro de 2020 e considerando:*

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro 043/001 - ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA inscrita no CNPJ nº 01.569.095/0001-21, com sede na Rua Av. Saul Elkind, 5000, Conjunto José Jordano CEP. 86.082-000, nesta municipalidade, no regime de orientação e apoio sócio familiar, na área da educação, na modalidade serviço de educação especial sob o número 043/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 25 de setembro de 2020 com vigência até 25 de setembro de 2023, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 020/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e alteração de valores dos termos de colaboração atuais entre Secretaria Municipal do Idoso e Instituições de Longa Permanência para Idosos: TC/SMI 17-01/2017 - Obras Assistenciais São Vicente de Paulo, TC/SMI 17-02/2017 - Sociedade Espírita de Promoção Social e TC/SMI 17-03/2017 - Lar Maria Tereza Vieira.

Art. 2º - Os termos de colaboração deverão ser prorrogados pelo período de 12 meses, com alteração do valor per capita, que será de R\$1.941,59 (Hum mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) por pessoa idosa atendida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de setembro de 2020. Dácio Villar, Presidente do CMDI

RESOLUÇÃO N.º 021/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subsequentes) e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 10/09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2021 apresentada durante a reunião ordinária de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.